RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Dá nova redação à alínea "b", do § 3º, do artigo 180, e suprime a alínea "e" do mesmo artigo, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A alínea *"b"*, do § 3º, do artigo 180, da Resolução nº 03, de 30 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 11 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. .....

§ 3º. .....

b) ressalvada hipótese excepcional, em cada sessão legislativa, cada Vereador poderá propor apenas um título de "Cidadão Santafessulense" ou qualquer outra honraria ou homenagem;

e) suprimido;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
03 de outubro de 2.011

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Secretário de Administração